

## EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/CML

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, por seu PRESIDENTE, Vereador UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, Inciso VII, Alínea “a” c/c Art. 18, Inciso II, Alínea “a”, da Resolução nº 068, de 13 de dezembro de 2011, que *“dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras”*, observando as disposições do Art. 19, da Lei Complementar nº 387, de 25 de abril de 2019, que *“Dispõe sobre a estrutura organizacional e sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências”*, e da Lei Municipal nº 2.810, de 19 de novembro de 2002, que *“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”*, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e posterior contratação, por tempo determinado, de Servidor para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lavras, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por escopo a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (uma) vaga de Editor de Imagens, conforme LC nº 387/2019. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, compreendidas de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dada a excepcionalidade do cargo o editor de imagens o servidor deverá atuar nas reuniões ordinárias (todas as segundas-feiras a partir das 19h), extraordinárias, solenes da Câmara Municipal de Lavras
- 1.2. Previamente à realização da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer as disposições contidas do presente Edital de Seleção e se certificar de que preenchem todos os requisitos exigidos.
- 1.3. O envio do formulário de inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Os(as) candidatos(as) participantes deste certame declaram conhecimento de que a contratação será efetivada em caráter precário, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, a critério da Administração, observada a motivação de interesse público, bem como na hipótese de provimento efetivo do cargo, após realização de concurso público.
- 1.5. Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme barema constante do Anexo II, a serem realizados por comissão especialmente designada pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras.

## 2. DOS CARGOS

| EDITOR DE IMAGENS            |                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisito                    | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                           |
| Carga horária                | 40 (quarenta) horas semanais                                                                                                                                                                    |
| Remuneração                  | R\$ 2.273,54 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)                                                                                                          |
| Benefícios                   | Vale Alimentação (R\$482,22)                                                                                                                                                                    |
| Vaga                         | 01 (uma)                                                                                                                                                                                        |
| Atribuições (LC nº 387/2019) | <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar as operações técnicas;</li><li>• Coordenar as transmissões ao vivo, técnica das gravações dos programas e zelar pelos equipamentos;</li></ul> |

## 3 – DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** As inscrições deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do envio do **formulário de inscrição** disponibilizados no Anexo I deste Edital, juntamente ao **currículo atualizado** do(a) candidato(a), à **documentação pessoal** (requisitos para investidura) e à **documentação comprobatória** das formações, especializações e experiências profissionais porventura elencadas no currículo, as quais poderão ser digitalizadas ou fotografadas.

**3.2.** O endereço eletrônico para envio é [camara@lavras.mg.leg.br](mailto:camara@lavras.mg.leg.br) e o período das inscrições será **das 08h00min do dia 23/04/2025 às 23h59min do dia 04/05/2025.**

**3.3.** Todos os e-mails enviados deverão ser respondidos pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2025 e considerar-se-á protocolizada a inscrição do candidato(a) que enviar o formulário, o currículo atualizado e a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado no item 3.2. O encaminhamento fora do prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

**3.4.** As vias originais de toda a documentação enviada pelo(a) candidato(a), pessoal e comprobatória, deverão ser apresentadas à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2025 quando convocado(a) para a celebração contratual, momento em que serão conferidos e autenticados todos os documentos exigidos para investidura em cargo público (item 3.7), juntamente àqueles elencados e enviados a título comprobatório do currículo do(a) candidato(a).

**3.5.** A autenticação dar-se-á pelos servidores membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com fulcro nas disposições Lei nº13.726, de 08 de outubro de 2018, que *“racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação”*.

**3.6.** Caso o(a) candidato(a) não apresente à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2025 a documentação exigida para investidura ou a comprovação das experiências e formações profissionais elencadas no currículo, este(a) será desclassificado(a) do certame e convocar-se-á o(a) próximo(a) candidato(a), conforme ordem de classificação obtida no Resultado Final, devidamente homologado.

**3.7.** São condições imprescindíveis para a participação neste Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b) ter dezoito anos na data de celebração do contrato ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) estar no gozo de seus direitos políticos;
- f) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme carga horária semanal obrigatória;
- g) não estar enquadrado(a) em nenhum artigo da Lei Complementar nº 135/2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa;
- h) não estar enquadrado(a) nas vedações da Lei Municipal nº 4.296, de 15 de abril de 2016, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária no âmbito da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Lavras – MG e dá outras providências”*;
- i) não estar enquadrado(a) nas vedações da Lei Municipal nº 4.518, de 05 de setembro de 2019, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária, no âmbito do Município de Lavras, que tenham sido condenados pela prática de crimes contra a mulher em razão das desigualdades de gênero, e dá outras providências”*.;
- j) não estar violando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de parentesco previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF);
- k) não estar enquadrado nas vedações da Lei Municipal nº 4.869, de 11 de dezembro de 2024, que *“veda a nomeação para cargos de pessoas que tenham sido condenadas pelos crimes de racismo, conforme a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que define os crimes baseados em preconceito de cor ou raça”*.

**3.8.** Junto ao **formulário de inscrição**, ao **currículo atualizado** e à **documentação comprobatória**, o candidato deverá enviar a seguinte **documentação pessoal** (requisitos para investidura no cargo), digitalizada ou fotografada:

- a) Carteira de Identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento oficial de identificação com foto;

- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- d) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964;
- e) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC;

**3.9.** Os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) referentes aos certificados dos cursos de aperfeiçoamento profissional deverão conter a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

**3.10.** Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

**3.11.** Não será cobrada taxa de inscrição.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1.** Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado das **08h00min do dia 23/04/2025 às 23h59min do 24/04/2025**, através de formulário próprio disposto no Anexo IV, o qual deverá ser preenchido, assinado, digitalizado/fotografado e enviado ao e-mail [camara@lavras.mg.leg.br](mailto:camara@lavras.mg.leg.br) dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2025.

**4.2.** A Comissão disponibilizará as respostas às impugnações no dia **28/04/2025**, através de publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, assegurando conhecimento a todos(as) os(as) interessados(as).

## 5. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

**5.1.** O presente Processo Seletivo dar-se-á por meio de análise objetiva de currículos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2025.

**5.2.** O Currículo será avaliado conforme barema constante no Anexo II do presente Edital.

**5.3.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao(à) candidato(a) que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;
- b) ao(à) candidato(a) que comprovar experiência no Poder Legislativo, em qualquer esfera;
- c) ao(à) candidato(a) que comprovar experiência na Administração Pública Municipal;
- d) ao(à) candidato(a) que comprovar experiência na Administração Pública das esferas estadual e/ou federal;
- e) permanecendo o empate, o candidato com maior idade.

**5.4.** O resultado Preliminar da avaliação dos(as) candidatos(as) será publicado no Diário Oficial do Município no dia **07 de maio de 2025**.

## **6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.4, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso das **08h00min do dia 08/05/2025 às 23h59min do 09/05/2025**, através de formulário próprio disposto no Anexo V, o qual deverá ser preenchido, assinado, digitalizado/fotografado e enviado ao e-mail [camara@lavras.mg.leg.br](mailto:camara@lavras.mg.leg.br) dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2025.

**6.2.** O resultado dos recursos, o resultado final e sua respectiva homologação serão divulgados no Diário Oficial do Município de Lavras, no dia **14 de maio de 2025**.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):**

**7.1.** A ordem de chamada dos(as) candidatos(as) ao contrato temporário almejado neste certame observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final homologado deste Processo Seletivo, até o último classificado.

**7.2.** A convocação dos(as) candidatos(as) será feita pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2025, por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial do Município de Lavras.

**7.3.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar-se à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Lavras, no Prédio Sede, sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais, no prazo máximo de até, 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação oficial, sob pena de serem excluídos do certame.

**7.4.** Ao apresentar-se, o(a) candidato(a) **deverá apresentar**, as **vias originais** da **documentação** prevista no item 3.8 e da **documentação comprobatória do currículo**, enviadas à Comissão Especial no ato da inscrição. Deverá apresentar, ainda, em vias originais e 01 (uma) (cópia), toda a documentação abaixo relacionada, conforme exigências da Lei Complementar nº 387, de 25 de abril de 2019 para a contratação temporária:

- a) Comprovante de endereço (atualizado);
- b) 01 (uma) foto ¾ (atualizada);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos(as) dependentes;
- e) Carteira de vacinação dos filhos(as) dependentes até 05 (cinco) anos de idade;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (para fins de recolhimento previdenciário) e Inscrição PIS/PASEP;
- e) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo os filhos(as) e outros dependentes;
- f) Atestado de bons antecedentes criminais, fornecido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG);

- g) Declaração que não possui cargo público;
- h) Declaração de Bens;
- i) Declaração de não estar enquadrado em nenhum artigo da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que *“altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato”*;
- j) Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e suas alterações, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.296, de 15 de abril de 2016, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária no âmbito da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Lavras – MG e dá outras providências”*.
- k) Declaração de não estar violando a Lei Municipal nº 4.518, de 05 de setembro de 2019, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária, no âmbito do Município de Lavras, que tenham sido condenados pela prática de crimes contra a mulher em razão das desigualdades de gênero, e dá outras providências”*;
- l) Declaração de não estar violando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de parentesco previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF);
- m) Declaração de não estar enquadrado nas vedações da Lei Municipal nº 4.869, de 11 de dezembro de 2024, que *“veda a nomeação para cargos de pessoas que tenham sido condenadas pelos crimes de racismo, conforme a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que define os crimes baseados em preconceito de cor ou raça”*.
- n) Certidões negativas, cível e criminal, no mínimo relativas aos últimos 08 (oito) anos, de todo e qualquer domicílio adotado pelo pretenso(a) servidor(a) no mesmo período, fornecidas pelos órgãos de distribuição de 1º grau da Justiça Federal e Estadual, e também Militar.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A Câmara Municipal de Lavras firmará contrato com o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), com duração de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificada motivação em autos próprios, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante o retorno do servidor efetivo ocupante do cargo de Editor de Imagens ao cargo.

## 9. RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1.** A rescisão do contrato temporário, além do retorno do servidor efetivo ao cargo, também dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.810, de 19 de novembro de 2002 e suas alterações, dar-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a);
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo(a) contratado(a);
- d) por conveniência administrativa da Câmara Municipal de Lavras, devidamente motivada em autos próprios;

**9.2.** Quando a rescisão fundamentar-se nos termos da alínea “b”, do item 9.1, o(a) contratado(a) deverá comunicar sua intenção, formalmente, à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Lavras, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados, antecipadamente, até a data final almejada para a rescisão.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**10.1.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2025 terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação deste Processo Seletivo Simplificado, decidindo de forma irrecorrível nos casos omissos.

**10.2.** O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que seja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o presente certame, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais providências e penalidades legais.

**10.3.** As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como a documentação que for apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele(a) que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

**10.4.** O(a) candidato(a) que omitiu ou falsificou alguma informação essencial, terá o seu contrato rescindido, mesmo depois de efetivada a contratação.

**10.5.** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas, não sendo permitidos aditamentos para correções.

**10.6.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

**10.7.** O(a) candidato(a) que não comparecer à convocação ou comparecendo, não aceitar a vaga oferecida, será desclassificado do certame.

**10.8.** Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura do prazo para as inscrições.

**10.9.** O presente Edital, em sua íntegra, suas impugnações, recursos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, disponível no endereço eletrônico [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br).

**10.10.** O prazo de validade do certame é até 31 de dezembro de 2025.

**10.11.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação. A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) constituiu ato discricionário, que deverá se efetivar a critério da Administração.

**10.11.** Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2025.

Lavras, 22 de abril de 2025.

UBIRAJARA  
CASSIANO  
ROCHA:0075336367  
4

Assinado de forma digital  
por UBIRAJARA CASSIANO  
ROCHA:00753363674  
Dados: 2025.04.22 17:14:17  
-03'00'

**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Lavras*

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_/2025 (Campo a ser preenchido pela Comissão de PSS)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CARGO: \_\_\_\_\_

DADOS DO CANDIDATO

|                                    |                  |               |
|------------------------------------|------------------|---------------|
| Nome do(a) Candidato(a):           |                  |               |
| Nome social:                       |                  |               |
| Endereço:                          |                  |               |
| Cidade:                            | Estado:          | CEP:          |
| Telefone:                          | Celular:         |               |
| E-mail:                            |                  |               |
| Nacionalidade:                     | Naturalidade:    |               |
| Data de Nascimento: ____/____/____ | Sexo:            | Estado Civil: |
| Nome do Pai:                       |                  |               |
| Nome da Mãe:                       |                  |               |
| Carteira de Identidade:            | Órgão Expedidor: |               |
| CPF:                               | Reservista:      | Categoria:    |
| Título Eleitoral:                  | Zona:            | Seção:        |

**Informações Adicionais:**

1. O(a) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas, no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no edital. **Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.**
3. Para toda e qualquer finalidade, a data e o horário do protocolo de inscrição serão aqueles insertos no e-mail de encaminhamento do formulário e demais documentações, embora seja obrigatória a resposta eletrônica por parte da Comissão Especial do PSS nº 001/2025.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas, bem como aquelas que elenco no currículo anexado, além da veracidade e legalidade de toda a documentação pessoal e comprobatório que anexo a este formulário, aceitando, por fim, todo os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Câmara Municipal de Lavras.

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

ANEXO II – BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                         | QUANTIDADE<br>UNITÁRIA | PONTUAÇÃO<br>UNITÁRIA       | PONTUAÇÃO<br>OBTIDA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------------|
| <b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>                                                                                                                                      |                        |                             |                     |
| Graduação                                                                                                                                                         | xx                     | 0,20                        |                     |
| Pós-Graduação                                                                                                                                                     | xx                     | 0,40                        |                     |
| Mestrado                                                                                                                                                          | xx                     | 0,60                        |                     |
| Doutorado                                                                                                                                                         | xx                     | 0,80                        |                     |
| Pós-Doutorado                                                                                                                                                     | xx                     | 1,00                        |                     |
| <b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                |                        |                             |                     |
| Experiência profissional comprovada no <b>Setor Privado</b> com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo                                        |                        | 0,5 pontos por ano completo |                     |
| Experiência profissional comprovada no <b>Poder Legislativo</b> de qualquer esfera em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo                    |                        | 0,5 pontos por ano completo |                     |
| Experiência profissional comprovada na <b>Administração Pública Municipal</b> em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo                         |                        | 0,5 pontos por ano completo |                     |
| Experiência profissional comprovada na <b>Administração Pública das esferas Federal e/ou Estadual</b> em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo |                        | 0,5 pontos por ano completo |                     |
| <b>3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>                                                                                                 |                        |                             |                     |
| Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 40h.                                                         |                        | 0,10                        |                     |

|                                                                                                                  |      |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|
| Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 40h a 100h. | 0,20 |  |
| Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 100h.       | 0,60 |  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>                                                                                    |      |  |

## ANEXO III – ESPELHO DE PONTUAÇÃO

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                         | QUANTIDADE<br>UNITÁRIA | PONTUAÇÃO<br>UNITÁRIA       | PONTUAÇÃO<br>OBTIDA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------------|
| <b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>                                                                                                                                      |                        |                             |                     |
| Pós-Graduação                                                                                                                                                     |                        | 0,40                        |                     |
| Mestrado                                                                                                                                                          |                        | 0,60                        |                     |
| Doutorado                                                                                                                                                         |                        | 0,80                        |                     |
| Pós-Doutorado                                                                                                                                                     |                        | 1,00                        |                     |
| <b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                |                        |                             |                     |
| Experiência profissional comprovada no <b>Setor Privado</b> com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo                                        |                        | 0,5 pontos por ano completo |                     |
| Experiência profissional comprovada no <b>Poder Legislativo</b> de qualquer esfera em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo                    |                        | 0,5 pontos por ano completo |                     |
| Experiência profissional comprovada na <b>Administração Pública Municipal</b> em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo                         |                        | 0,5 pontos por ano completo |                     |
| Experiência profissional comprovada na <b>Administração Pública das esferas Federal e/ou Estadual</b> em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo |                        | 0,5 pontos por ano completo |                     |
| <b>3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>                                                                                                 |                        |                             |                     |
| Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 40h.                                                         |                        | 0,10                        |                     |
| Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 40h a 100h.                                                  |                        | 0,20                        |                     |

|                                                                                                            |      |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--|
| Cursos de aperfeiçoamento <b>pertinentes</b> ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 100h. | 0,60 |  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>                                                                              |      |  |

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e assinatura do responsável pela análise**  
**Membro da Comissão de PSS nº 001/2025**

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Edital nº 001/2025- Câmara Municipal de Lavras/MG.

**I – Dados do(a) Impugnante:**

Eu, \_\_\_\_\_(nome), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 que visa à Contratação Temporária de Servidor(a), por excepcional interesse público (Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988), para as funções de Editor de Imagens, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

**II – Fundamentação da Impugnação**

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

Edital nº 001/2025- Câmara Municipal de Lavras/MG.

**I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:**

( ) Resultado das Inscrições

( ) Resultado da Classificação

( ) Outros. \_\_\_\_\_.

**II – Dados do(a) candidato(a):**

NUMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

VAGA PARA A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_(nome), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Câmara Municipal de Lavras, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

**III – Fundamentação do Recurso:**

**ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

|           | <b>ATIVIDADE</b>                                                          | <b>PERÍODO</b>                                                                              |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.</b> | Publicação do Edital                                                      | <b>22/04/2025 (DOM)</b>                                                                     |
| <b>2.</b> | Prazo para Impugnação                                                     | Das 08h00min do dia <b>23/04/2025</b> às<br>23h59min do dia <b>24/04/2025</b>               |
| <b>3.</b> | Divulgação das Respostas às<br>impugnações                                | <b>28/04/2025 (DOM)</b>                                                                     |
| <b>4.</b> | Inscrições                                                                | Das 08h00min do dia <b><u>23/04/2025</u></b> às<br>23h59min do dia <b><u>04/05/2025</u></b> |
| <b>5.</b> | Publicação do Resultado Preliminar                                        | <b>07/05/2025 (DOM)</b>                                                                     |
| <b>6.</b> | Interposição de Recurso                                                   | Das 08h00min do dia <b>08/05/2025</b> às<br>23h59min do dia <b>09/05/2025</b>               |
| <b>7.</b> | Divulgação do Resultado dos<br>Recursos, Resultado Final e<br>Homologação | A partir de <b>13/05/2025 (DOM)</b>                                                         |
| <b>8.</b> | Convocação do(a) candidato(a)                                             | A partir de 15/05/2025 (DOM)                                                                |

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_, (estado civil), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Complemento), Bairro \_\_\_\_\_, Lavras, Minas Gerais, **DECLARO**, para os devidos fins, na forma da Lei, junto à Câmara Municipal de Lavras, que **não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função na Administração Pública**, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lavras, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_, (estado civil), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Complemento), Bairro \_\_\_\_\_, Lavras, Minas Gerais, **DECLARO**, para os devidos fins, que até a presente data, o meu acervo patrimonial é formado pelo seguinte bem:

\*Detalhar o bem com valores\*

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) declarante

**ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO À LEI  
COMPLEMENTAR Nº 135/2010 – LEI DA FICHA LIMPA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_, (estado civil), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Complemento), Bairro \_\_\_\_\_, Lavras, Minas Gerais, **DECLARO**, para os devidos fins, que não estou enquadrado(a) em nenhum artigo da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que *“altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato”*.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) declarante

**ANEXO X – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS VEDAÇÕES  
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.296, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_, (estado civil), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Complemento), Bairro \_\_\_\_\_, Lavras, Minas Gerais, **DECLARO**, para os devidos fins, que não estou enquadrado(a) em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e suas alterações, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.296, de 15 de abril de 2016, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária no âmbito da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Lavras – MG e dá outras providências”*.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) declarante

**ANEXO XI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS  
VEDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.518, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_, (estado civil), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Complemento), Bairro \_\_\_\_\_, Lavras, Minas Gerais, **DECLARO**, para os devidos fins, que não estou enquadrado(a) em nenhuma das vedações da Lei Municipal nº 4.518, de 05 de setembro de 2019, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária, no âmbito do Município de Lavras, que tenham sido condenados pela prática de crimes contra a mulher em razão das desigualdades de gênero, e dá outras providências”*.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lavras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) declarante